



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2010

SÚMULA: Altera os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

AUTORIA: Legislativo Municipal - Mesa Diretora.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição Nº 8444

Data, 09 / 01 / 2010


SECRETÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, considerando o disposto no artigo 49, § 3º, bem como no uso das atribuições contidas no art. 33, inc. V, ambos da Lei Orgânica do Município, promulga a Lei Complementar nº 022, de 08 de janeiro de 2010, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 011/2009, de autoria do Legislativo Municipal:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara de Alto Paraíso, conforme anexo I, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal de 1988, art. 47, inc. II da Lei Orgânica e art. 2º da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º. O anexo I e II são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2010.


DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO I

Denominação dos Cargos	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Assessor contábil	20	2.450,00
Assessor Técnico Jurídico	20	3.500,00
Controle Interno	20	2.450,00
Secretário Legislativo	40	1.600,00
Vigilante	40	1.140,00
Zeladora	40	1.180,00

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO II

PROCESSO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2010

Tendo em mãos os Projeto de Lei complementar nº 11/2009, que tem como objetivo a alteração dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, efetuamos as seguintes constatações:

I - Artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica e art. 2º da Lei Complementar nº 010/2007:

Com relação ao contido no inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica e artigo 2º da Lei Complementar nº 010/2007, segue no demonstrativo abaixo a origem dos recursos para suprir a despesa em pauta, uma vez que não altera as metas de resultados fiscais, como segue:

VALOR ANUAL:

NOVA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Alteração dos vencimentos dos servidores públicos	46.342,00	Interferência financeira - Repasse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso	46.342,00
TOTAL.....	46.342,00	TOTAL.....	46.342,00

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente